

CARTILHA DE PARCERIAS

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação



NIPAC

Núcleo de Inovação e
Proteção ao Conhecimento

As parcerias de pesquisa e desenvolvimento de produtos na Funed são importantes para o avanço nos processos e o incremento da inovação na instituição.

A formalização de cada parceria estabelece as obrigações e responsabilidades dos partícipe e define detalhes sobre a sua execução por meio de um plano de trabalho. Essa medida assegura o servidor envolvido, as instituições e os parceiros, definindo os direitos de cada um, principalmente em casos em que há a previsão de Propriedade Intelectual.

A formalização de parcerias está descrita no [Decreto 447.442/2018](#) e na [Política de Inovação](#) da Funed.



APRESENTAÇÃO

PARCERIAS

A previsão legal para celebração de parcerias faz com que tenhamos segurança na busca dos parceiros e desenvolvermos pesquisas em conjunto, buscando resultados para Minas Gerais. No entanto, devemos sempre estar atentos aos requisitos e às exigências para que elas sejam firmadas. Fique atento:

A Parceria possui um interesse comum?

Existe alguma conflito de interesse?

É Parceria ou Prestação de serviço?

Quais seriam os efetivos benefícios para a saúde pública?

Há viabilidade técnica e estrutural para executar a parceria?

Porque dispensar um chamamento público?

REQUISITOS

O Decreto 47.442/2018 e a Política de Inovação da FUNED trouxeram a previsão da realização de acordos de parcerias, que poderão, ser formalizados entre instituições públicas e privadas.

“Art. 25 – É facultado à ICTMG pública estadual celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas, inclusive as agências de fomento, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.973, de 2004.”

PARCERIAS

Sempre que pensar em uma parceria, verifique:

Há previsão de atividades conjuntas

Não há transferência de recurso público estadual



A formalização de uma parceria se inicia com o preenchimento do **FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PARCERIA (FIP)**, disponível no Sistema Eletrônico de Informações do Estado (SEI), por onde todo o processo deve ser tramitado.

Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos destacando a necessidade de se demonstrar o interesse público envolvido, o objetivo em comum entre os parceiros e os resultados esperados. O preenchimento do plano de trabalho é obrigatório para que a parceria possa ser acompanhada e os resultados aferidos.

A previsão de propriedade intelectual é de suma importância tendo em vista os direitos futuros para a exploração da tecnologia.

Após preenchimento, o formulário deverá ser enviado para o NIPAC, que avaliará o cumprimento dos requisitos para submissão a Diretoria.

- Previsão Legal: Art. 79 do Decreto 47.442/2018 e Art. 45 da Política de Inovação da FUNED.



Havendo informações confidenciais, isto deve estar previsto no FIP e será necessária a assinatura do **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** juntamente com o Parceiro. O Acordo de confidencialidade está disponível no SEI e poderá ser assinado pelas partes por este sistema.

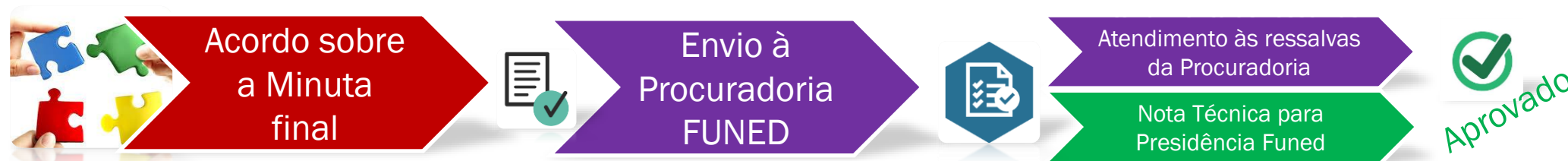
O NIPAC enviará a Minuta do Acordo de confidencialidade para o parceiro para análise e aprovação e posterior andamento do fluxo.

- Previsão Legal: Art. 79 do Decreto 47.442/2018 e Art. 51 da Política de Inovação da FUNED.



FLUXO DE FORMALIZAÇÃO

PARCERIAS



Para a validade do Acordo de Parceria é necessária apresentação do Plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo:

Descrição do projeto de pesquisa

Especificação das metas e indicadores a serem atingidos

Valor destinado às adequações de laboratório

Valores destinados a título de bolsa

Resultados pretendidos

Especificação dos itens necessários

Valor a ser aplicado e cronograma de desembolso

Indicação dos prazos e dos responsáveis pela execução

■ Previsão Legal: Art. 79 do Decreto 47.442/2018 e Art. 82 da Política de Inovação da FUNED.

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIAS

O Decreto 47.442/2018 dispensa a realização de chamamento público para parcerias com o objetivo de desenvolvimento de projetos em conjunto. Nesse caso, a legislação exige apenas a negociação prévia entre os parceiros. O solicitante deverá destacar o histórico da intenção de parceria e justificar a escolha do parceiro.

O Chamamento público poderá preceder a parceria como um procedimento convocatório, para que os interessados possam apresentar dados para registrar sua vontade de firmar parcerias no futuro.

■ Previsão Legal: Art. 74 e Art. 81 do Decreto 47.442/2018



O acordo de parceria que não envolve recursos financeiros estará sujeito a monitoramento e avaliação simplificados. A execução deverá ser monitorada pelos responsáveis indicados, que deverão demonstrar anualmente ao NIPAC o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no plano de trabalho.

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao NIPAC até 60 dias após o término de vigência do Acordo.

Quando envolver recursos financeiros, sugere-se a designação de uma comissão para monitorar a execução. A prestação de contas deverá demonstrar os resultados e os elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance de metas, bem como a causa da despesa e sua relação com a receita.

Sempre, independente de haver recursos financeiros, é importante manter a guarda de todos os documentos originais que comprovem a execução da parceria.

IMPORTÂNCIA DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

PARCERIAS



PARCEIROS

Novos
Produtos

onco^{ta}g

Novos
Serviços

UF *m* G

Novos
Processos

FUNDAÇÃO
HEMOMINAS



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Conhecimento

FAPEMIG

Publicações

USP
Universidade
de São Paulo

Patentes

Desenvolvimento

UnB

Inovação

INSTITUTO
FEDERAL
Espírito Santo

Pesquisa

FUNED
Fundação
Ezequiel Dias